



MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 38/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 23/2023

O Município de SIDEROPOLIS torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº **01/2023**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações - SIDEROPOLIS - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Contratação de empresa especializada em eventos para organização da 22ª Festa do Colono de Siderópolis, a ser realizada entre os dias 03 a 06 de agosto de 2023, na Piazza Nova Belluno.

1.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS			
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) ⓘ	VALOR ESTIMADO (R\$) *
2023 × v	Desp. 100 Organização de Eventos e Festas Tradici... × v		645.666,67
Total			R\$ 645.666,67

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a). Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos até o limite abaixo estabelecido:

PROCOLO ATÉ: 11/05/2023 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 11/05/2023 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitações SIDEROPOLIS/SC.

2.2. Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



- 3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 3.3.** Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substitutos ou dos membro da Equipe de Apoio.
- 3.4.** Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.
- 3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances ou acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos dos seguintes documentos:

- A) Termo de credenciamento** que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo V, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);
- B) Documento de identificação** do credenciado (com foto);
- C) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;
- D) Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo Anexo II);

4.2. Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 167/2018), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:

- A) Microempresas e empresas de pequeno porte:** Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);





- A.1)** Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;
- B)** Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;
- C)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- D)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;
- E)** Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

4.2.1. A apresentação do documento listado na letra “C” do item 4.1 deste edital poderá ser substituído pelos documentos listados nas letras “B”, “C”, “D” e “E” do item 4.2.

4.3. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.4. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados para credenciamento (com exceção do item 4.1 letra A - isento) em envelope específico, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE Nº. 03 - CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/PMS/2023
LICITANTE: CNPJ:

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder pela licitante para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, podendo ser substituído por outro devidamente credenciado, caso seja de interesse da licitante, desde que cumpridas todas as exigências documentais do credenciamento no momento da substituição.

4.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, no mesmo item/lote.

4.6. O não atendimento dos quesito exigidos para o credenciamento importará na não aceitação da proposta;

4.6.1. O não atendimento apenas do item 4.1 letra A (caso a pessoa disponível para credenciar-se não seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante) conservará a aceitação da proposta

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



e impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o atendeu.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos que deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, protocolados, com a identificação a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/PMS/2023
LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/PMS/2023
LICITANTE: CNPJ:

5.2. Os documentos que compõem os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Será permitida a abertura antecipada dos envelopes de nº. 02 (Documentos de Habilitação) citados no item 5.1 deste edital para regularização do credenciamento. Neste caso, será transferida a documentação necessária à referida regularização, mantendo-se os demais documentos para aferição na respectiva etapa do processo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01

Além das disposições previstas abaixo, o licitante deverá observar atentamente as informações contidas no Termo de Referência deste Edital.

6.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, devendo suas folhas serem rubricadas;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



6.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail");

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo VI) a este edital;

6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, observando os itens 3.1 e 5.2 deste edital de chamamento, para comprovação da:

7.1.1. Regularidade Social:

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo III);

B) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV);

7.1.2. Regularidade Jurídica: a licitante fica dispensada de apresentar a habilitação jurídica no Envelope nº. 02, visto que o documento exigido para credenciamento (item 4.1 letra 'C' do edital) já contempla esta regularização.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

B) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

C) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





7.1.4. Regularidade Econômico-Financeira:

A) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

A.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.1.5 Qualificação Técnica

A) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços de organização de Eventos de Grande Porte (acima de cinco mil pessoas), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados Técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

B) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

D) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA), bem como de seu responsável técnico.

E) Apresentar certificado válido de cadastro junto ao CADASTUR (Ministério do Turismo), demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

7.2. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.4. Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:





8.2. Receberá e credenciará os licitantes conforme estabelecido no item 4 deste edital;

8.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se na sessão em nome da licitante;

8.2.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 4.3 do edital;

8.2.2.1. A Prefeitura Municipal de SIDEROPOLIS não se responsabilizará por extravios que por ventura venham a ocorrer, por meio de remeça postal ou por meio de transportadoras.

8.3. Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas que os protocolaram até o dia e horário aprazados no edital;

8.3.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo das propostas, em conformidade com as exigências contidas no item 6 deste edital, realizando sua classificação, da seguinte forma:

A) Classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, no limite de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor; ou

B) Classificará as 03 (três) propostas de MENOR PREÇO apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4. Etapa de lances: após classificação das propostas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada pelo credenciado no momento em que for conferida a palavra à este, na ordem decrescente de preços;

8.4.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá definir, a seu critério, a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

8.4.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances;

8.4.4. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

8.4.5. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

8.4.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do Decreto Municipal nº 227/2018 (microempresa):





8.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do item 4.2 deste edital;

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. Após etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, sendo desclassificada a proponente que:

A) Deixar de atender as exigências do edital;

B) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

C) Apresentar preços com valor excessivo, acima dos valores de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.7.1. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar que a licitante comprove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.), que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item 7 do edital.

8.8.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

A) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a sessão;

B) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





8.9. Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.9.1. O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.8.1 letra 'B' contará a partir da licitante declarada vencedora do certame.

8.10. Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigências essenciais constante do presente edital, conforme item 7.1 do edital.

8.10.1. Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.8.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo as sanções previstas no edital.

8.11. Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;

8.11.1. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;

8.11.2. A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;

8.11.3. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.13. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.14. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.

8.15. Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para





a realização do Pregão.

9.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SIDEROPOLIS, em dias úteis, no horário de expediente, o(a) qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na adjudicação do processo a empresa vencedora deverá em até 48h após a disputa do certame, apresentar a grade de shows para os 4 dias de evento, sendo exigida a quantidade mínima conforme quadro descrito no item 4.2.3 do Termo de Referência, bem como croqui da estrutura para ser aprovado pela Comissão Municipal de Eventos.

10.2 O processo só evoluirá para homologação mediante aprovação destes itens pela comissão de eventos.





10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2.1. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, dar-se-ão após apreciação do mesmo.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de SIDEROPOLIS.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, na tesouraria do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica, conforme legislação vigente, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.

13.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDEROPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.





13.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto contratado, sendo que o Fiscal do Contrato deverá prover a conferências da documentação fiscal e técnica (quando houver).

13.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando as respectivas correções.

13.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a inadimplência ao Gestor do Contrato, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar a Autoridade Competente para adoção das medidas necessárias à rescisão contratual (ou do registro de preços) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

13.2.4. Atendidas as exigências para o recebimento definitivo do objeto contratado, será autorizado o pagamento depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada dos relatórios comprobatórios, quando for o caso.

13.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e número da Autorização de Fornecimento correspondente.

13.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada proporcional aos dias de atraso, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- A)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B)** apresentar documentação falsa;
- C)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E)** não mantiver a proposta;
- F)** cometer fraude fiscal;
- G)** comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;**





II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

15.8.1. Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Art. 4º VII da Lei 10.520/02);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo IV – Declaração cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art.7º da CF 1988;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Detalhamento do objeto.

15.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de SIDEROPOLIS, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones: (48) 34358900. Email: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



Siderópolis/SC, 25 de abril de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



ANEXO I ANEXO IV– MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Município de Siderópolis/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do da xxxxx nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Contratação de empresa especializada em eventos para organização da 22ª Festa do Colono de Siderópolis, a ser realizada entre os dias 03 a 06 de agosto de 2023, na Piazza Nova Belluno.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório nº xxx e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local da obra, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.





2.3. Os atrasos na execução das obras/serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice NCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS			
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓜ	VALOR ESTIMADO (R\$) *
2023 × v	Desp. 100 Organização de Eventos e Festas Tradici... × v		645.666,67
Total			R\$ 645.666,67

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura





apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

5.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.1. não produziu os resultados acordados;

5.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

5.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pela Contratada.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização dos /serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

7.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que ele é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

7.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

7.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

7.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

7.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.

7.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.





7.4. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além daquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital:

8.1. Comunicar o Departamento Técnico do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra/serviços, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

8.2. Executar os serviços conforme Termo de Referência, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de proteção ao meio ambiente e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

8.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

8.4. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;

8.5. A utilização do engenheiro responsável técnico e uma equipe de profissionais/operários, para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE;

8.6. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

8.7. não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior;

8.8. manter, no local do obra/serviços, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;





8.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

8.10. permitir e facilitar a inspeção das obras/serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE;

8.11. entregar ao Departamento Técnico do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA/CAU, abrangendo toda a execução contratual.

8.16. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação desde que seja realizada de forma parcial, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

9.2 em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

9.3 A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

9.4 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

9.5 A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços e demais documentações pertinentes, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente;

12.2. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

12.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO





14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Criciúma/SC

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRADA





ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/PMS/2023

DECLARAÇÃO

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/PMS/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. _____, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/PMS/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Presencial nº. _____, em cumprimento com o que determina o Artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/PMS/2023

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de SIDEROPOLIS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas, lances verbais, recorrer e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da EmpreSA)





ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em eventos para a organização da 22ª Festa do Colono de Siderópolis, a ser realizada entre os dias 03 a 06 de agosto de 2023, na Piazza Nova Belluno.**

1.2. A empresa contratada fará a organização do evento, fornecerá mão de obra necessária, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza, segurança e brigadista entre outros, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

1.2.1. Não está incluso no objeto desta contratação a exploração de estandes internos da Festa, Comércio de alimentos em geral, Cobrança de Ingressos para acesso ao parque, Cobrança de Ingresso para acesso aos shows, Cobrança de Ingresso para acesso ao parque de diversões. Itens esses, que serão fornecidos gratuitamente e explorados pelo Município.

1.3. A empresa de eventos vencedora, terá o direito exclusivo de fazer arrecadação da venda de bebida em todo o perímetro da festa, exploração de espaços externos para expositores, conforme o tamanho e localização, em tabela previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Siderópolis, bem como comercializar cotas para patrocinadores, que queiram divulgar sua marca na Festa.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Administração Municipal de Siderópolis, em observação aos diplomas legais, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada no ramo, objetivando a contratação de empresa especializada para realização da 22ª Festa do Colono de Siderópolis, com o objetivo de promover e valorizar o povo de Siderópolis com a preservação da cultura local por meio da feira multissetorial, artesanato, shows, atrações, gastronomia. A expectativa de um expressivo público na 22ª Festa do Colono, simboliza colocar Siderópolis no mapa turístico da região, além de boas memórias do município.

2.2. A promoção da 22ª Festa do Colono, traz consigo um público de todas as idades para o evento e que, favorece a divulgação das riquezas e produtos locais, fomenta o comércio regional além da valorização do Município de Siderópolis.

3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Na licitação em pauta será utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de Menor Preço por lote, pelo fato de que sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Municipal de Eventos, não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as





instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade, gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

3.2. Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato.

3.3. Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do evento e seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade aos participantes do referido evento.

4. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DA ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

4.1. ORGANIZAÇÃO

4.1.1. A empresa contratada será a responsável por executar todos os itens referentes a esse contrato, prestar assessoria em todo o processo para a realização do evento, bem como se responsabilizar pela viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, e em conjunto com a comissão organizadora da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, fazer o cronograma de apresentações, desenvolver todas as planilhas necessárias para a execução de todos os serviços a serem prestados, fazer o levantamento de todas as exigências para o fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, se fazendo responsável por sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, sinalizar todo o evento com placas de indicação dos ambientes, como toda sinalização necessária para a segurança do público na festa, manter antes, durante e após o evento, pessoal técnico capacitado a resolver problemas pertinentes e sempre ter um coordenador(a) a disposição durante a vigência do contrato.

4.1.2. A execução dos itens relacionados acima serão de inteira responsabilidade da contratada conforme itens a seguir.

4.2. SHOWS

4.2.1. Será de responsabilidade da empresa vencedora apresentar em 48h após a disputa do certame, a grade de shows para os 4 dias de evento, sendo exigida a quantidade mínima conforme quadro descrito no item 4.2.3.

4.2.2. Será de responsabilidade da empresa os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes: rider técnico, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, traslado, produção de palco e produção de camarim.

4.2.3. Programação Artística: Quantidade mínima

Data	Dia da Semana	Programação Artística Mínima
03/08	Quinta- Feira	01 Show regional





		01 Show "principal" (ALTERNATIVO)
04/08	Sexta-Feira	01 Baile de 04h (período da tarde, para idosos e clubes de mães) 01 Show/Apresentação local 02 Show regional 01 Show "principal" (REGGAE – ROCK)
05/08	Sábado	05 Show/Apresentação local 03 Show regional 01 Show "principal" (SERTANEJO)
06/08	Domingo	04 Show/Apresentação local 02 Show regional 01 Show "principal" (TRADICIONALISTA GAÚCHA)

4.2.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a grade de atrações, respeitando o segmento já definido pela CONTRATANTE e indicado no quadro acima, dentre as seguintes opções:

4.2.4.1. **ALTERNATIVO:** MATUSA, BANDA GDO, RPM, CHIMARRUTS, MASKAVO.

4.2.4.2. **REGGAE – ROCK:** NATIRUTS, CAPITAL INICIAL, DAZARANHA, ARMANDINHO, HUMBERTO GESSINGER;

4.2.4.3. **SERTANEJO:** RIO NEGRO & SOLIMÕES, DI PAULLO & PAULINO, MAYCK E LYAN, MATO GROSSO E MATIAS, GINO E GENO.

4.2.4.4. **TRADICIONALISTA GAÚCHA:** SORRISO LINDO, BAITACA, PAULINHO MOCELIM, TCHÊ GAROTOS, OS MONARCAS.

4.2.5. As apresentações locais, shows locais e shows regionais deverão ser aprovados em conjunto com a CONTRATANTE.

4.2.6. A entrada de todos os shows deverá ser completamente gratuita ao público em geral.

4.2.7. Os shows nacionais deverão ter no mínimo 01h30m de apresentação e duração.

4.2.8. Em caso de fatos fortuitos com o(s) artista(s) contratado(s), a empresa vencedora do certame deverá apresentar, em substituição, outra opção de show de mesmo gênero, que será analisado pela Comissão Central Organizadora do Evento.

4.3. **EQUIPE DE SEGURANÇAS**

4.3.1. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, composto por no mínimo 150 turnos de 08 horas, compreendendo desde a montagem, durante e desmontagem do evento, sendo que a escala deverá ser apresentada posteriormente, afim de promover com eficiência a segurança do evento de acordo com as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.3.2. Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).





4.4. **EQUIPE DE BRIGADISTA**

4.4.1. A empresa será responsável pela equipe de brigadistas, composto por no mínimo 48 turnos de 08 horas, conforme escala, que deverá ser apresentada posteriormente, afim de promover com eficiência a segurança do evento de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

4.4.2. Todos os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

4.5. **EQUIPE DE LIMPEZA**

4.5.1. A empresa será responsável pela equipe de limpeza, composto por no mínimo 70 turnos de 08 horas, conforme escala que deverá ser apresentada posteriormente, afim de executar com eficiência a conservação, manutenção e limpeza geral dentro do perímetro do evento, praça de alimentação, área de show, feira, banheiros, camarins, enfim, atender as necessidades de limpeza do evento.

4.5.2. Todos os agentes de limpeza deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

4.6. **SANITÁRIOS QUÍMICOS**

4.6.1. A empresa deverá disponibilizar 20 Banheiros Químicos, sendo 02 para Portadores de Necessidades Especiais, e 2 Lavatórios para utilização nos 4 dias de evento, já incluso, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários para a utilização dos banheiros e fazer a coleta/sucção diária dos efluentes em tanque/caminhão adequado.

4.7. **PARQUE DE DIVERSÕES**

4.7.1. Disponibilizar parque de diversões com no mínimo: 03 camas elásticas, 2 infláveis grandes e 1 castelo de bolinhas, todos em bom estado de conservação, revisão e manutenção em dia, deverá ser disponibilizado monitor em tempo integral.

4.8. **GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**

4.8.1. Locação, instalação e operação de 02 Geradores de 260 KWA em funcionamento, com combustível, cabos e acompanhamento técnico. Os geradores deverão sanar as necessidades, em caso de queda de energia do evento.

4.9. **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**

4.9.1. A estrutura de sonorização e iluminação de palco, deverá atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, inclusive dos shows nacionais, dando suporte 24h com profissionais para som e luz, sendo que a estrutura deverá estar montada com 24h de antecedência do evento.

4.9.2. Pannel de Led com no mínimo 30 m², P3, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário. Obs.: O pannel deverá ser contratado para os 4 dias de festa, bem como, atender todas atrações do evento.





4.9.3. Radio Parque, sonorização ambiente composta por, no mínimo, 20 (vinte) pontos de caixas de som, colocados em pontos estratégicos, possibilitando a comunicação entre CCO e expositores, entre CCO e público, bem como divulgação dos expositores do evento.

4.9.4. A empresa deverá disponibilizar locutor qualificado durante todo o evento para eventuais recados ou anúncios, bem como um locutor secundário para anúncio dos shows e interação com público na arena de shows.

4.10. **ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS**

4.10.1. A licitante vencedora deverá montar:

- 4 tendas 10x10, estilo chapéu de bruxa, com fechamentos laterais.
- 17 tendas 5x5, estilo chapéu de bruxa, com fechamentos laterais.
- 01 Pavilhão de Cobertura medindo 30x20m em Q30 ou Q50 com lona antichamas e pé direito de até 06m de altura;
- 600 m² de piso deck.
- 02 Portais Q30 medindo 10 metros de largura com 05 metros de altura
- 02 Portais Q30 medindo 6 metros de largura com 03 metros de altura
- 01 Backdrop em Q30, medindo 5x3m;
- 180 m² de stand básico, com uma testeira, para a montagem da feira interna;
- 200 m² de stand com porta e balcão para a montagem de cozinhas e bilheterias;
- 100 m² de stand especial para a montagem de camarins, rádios e CCO.
- 300 m grade de contenção com 1,10m de altura;
- 150 jogos de mesa de PVC com 4 cadeiras.

4.11. **DEMAIS EXIGÊNCIAS**

4.11.1. Na adjudicação do processo a empresa vencedora deverá em até 48h após a disputa do certame, apresentar a grade de shows para os 4 dias de evento, sendo exigida a quantidade mínima conforme quadro descrito no item 4.2.3, bem como croqui da estrutura para ser aprovado pela Comissão Municipal de Eventos.

4.11.1.1. O processo só evoluirá para homologação mediante aprovação destes itens pela comissão de eventos.

4.11.2. A licitante Contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, e também de responsabilidade da contratada, fazer a instalação de toda a parte elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários até mesmo para a execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros.

4.11.3. É obrigação da Contratante providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como FAMSID,





Polícia Civil, Polícia Militar e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos, licenças ambientais dos banheiros químicos e as licenças dos seguranças.

4.11.4. Em até 48h após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, documento e ou contrato que comprove que a empresa terá o artista disponível na data indicada no TERMO DE REFERÊNCIA para realização do evento, em documento original ou autenticadas em cartório.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MINICA A SER EXIGIDA

5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, comprovando que a licitante executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.2. Apresentar certificado válido de cadastro junto ao CADASTUR (Ministério do Turismo), demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

5.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA), bem como de seu responsável técnico.

6. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor máximo admitido para o presente processo será de até R\$ R\$ 645.666,67 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário Maximo
01	01	Serv.	Contratacao de empresa especializada em eventos para a organização da 22ª Festa do Colono de Sideropolis, a ser realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2023, na Praça Nova Belluno.	R\$ 645.666,67

6.2. O Município fara o pagamento do preço global licitado em 02(duas) parcelas, nas seguintes condições:

6.2.1. Primeira Parcela no montante de 50% do preço vencedor, com pagamento Previsto em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

6.2.2. Segunda Parcela no montante 50% do preço vencedor, com pagamento Previsto após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

7. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

7.1. Além da contrapartida paga pelo Município de Siderópolis, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, a arrecadação da venda de bebidas, em todo perímetro da festa, exploração de espaços externos para expositores e cotas de patrocinadores.

7.1.1. VENDA DE BEBIDAS, no perímetro da festa, será exclusivo do licitante em caráter precário e temporário, obedecendo as seguintes condições:





- a) Serão comercializadas, no mínimo, 02 (duas) marcas de cerveja, 01 (uma) de chopp, destilados em geral, água mineral, refrigerantes e sucos.
- b) As bebidas serão comercializadas dentro dos valores de mercado da cidade.
- c) A CONTRATADA deverá cumprir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, conforme legislação da ANVISA e do Município, assim como da Fiscalização Municipal no tocante ao armazenamento, manipulação e comercialização de alimentação e bebidas, assim como exigir destes a completa higiene, a utilização de itens descartáveis, balcões fechados e refrigerados, o uso obrigatório de objetos de segurança pessoal e de manipulação de alimentos.
- d) Não poderão ser comercializados produtos que façam apologia ou referência a qualquer tipo de preconceito e/ou atividade ilícita, ou ofertada em comportamento em desacordo com os princípios legais e de convívio salutar e moral e de conservação do local do Evento, devendo, portanto, ser atendida a plena observância às disposições legais.
- e) A Contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositado no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.
- f) A CONTRATADA responderá única e exclusivamente pela indenização de eventuais danos causados ao público consumidor/visitante do Evento, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por vendedores, profissionais que atuarão no local ou prepostos, e a qualquer frequentador do local em razão de falhas na infraestrutura, ficando assegurado o direito a ampla defesa.
- g) A responsabilidade da CONTRATADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS EXTERNOS PARA EXPOSITORES, fora do perímetro da festa, em caráter precário e temporário, pelo período do evento, em local a ser aprovado pela comissão organizadora do evento.

7.1.3. COTAS DE PATROCINADORES, poderá a licitante vencedora comercializar cotas para interessados em divulgar sua marca na 22ª Festa do Colono de Siderópolis, ficando as custas da licitante vencedora a divulgação das mesmas e em locais previamente definidos junto a Comissão Organizadora do evento.

7.1.3.1. Toda a programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente Licitação, bem como, o pagamento das taxas e custos referente a água e energia que serão provenientes da festa;





- 8.2. Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;
- 8.3. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;
- 8.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;
- 8.5. Disponibilizar completo atendimento médico durante os eventos, com disponibilidade de ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros;
- 8.6. Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 8.7. Articular junto aos órgãos competentes a disponibilidade de apoio dos órgãos da segurança pública garantido a necessária tranquilidade ao evento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Organizadora do Evento, composta por servidores em exercício na administração municipal de Siderópolis, designado pelo gestor municipal, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Siderópolis.
- 9.2. Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 9.3. Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 9.4. A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto licitado, determinando as providências que entender sejam necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9.5. A fiscalização que será exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.





9.6. No caso da ocorrência de alguma irregularidade constatada pelo Contratante, a responsabilidade pelas alterações e melhorias, assim como pelos prejuízos advindos, de qualquer forma atingirão o Município de Siderópolis, seus agentes ou prepostos.

9.7. Todas as ocorrências não previstas neste termo de referência serão objeto de discussão entre a CONTRATADA e Comissão Organizadora do Evento.

Siderópolis, 17 de Abril de 2023

BARBARA MARIA BONASSA
Assessora Especial
Secretaria de Administração

ARISON FABRICIO CORDEIRO NUNES
Diretor de Cultura
Presidente da Comissão Municipal de Eventos

